



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 23 de Fevereiro de 2010

**5842/2/10
REV 2**

JAI 90

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Projecto de estratégia da segurança interna da União Europeia: "Rumo a um modelo europeu de segurança"

INTRODUÇÃO

Desde há 50 anos, a União Europeia, as suas instituições e Estados-Membros têm promovido e proporcionado liberdade e segurança. A Europa garante o respeito pelos direitos humanos, o Estado de direito e a solidariedade. Como europeus, desfrutamos do direito de viver, trabalhar e estudar noutros países europeus que não seja o nosso. A supressão dos controlos nas fronteiras internas do espaço Schengen constituiu um importante passo em frente para a Europa. Além disso, os avanços tecnológicos vieram revolucionar as formas e a rapidez das comunicações, o que se traduziu numa abertura não só das nossas fronteiras mas também das nossas sociedades. Unida na diversidade, esta Europa livre e próspera continua a facilitar e a enriquecer a vida dos europeus.

Para os cidadãos da União Europeia, a segurança é uma das principais prioridades. Os programas de trabalho plurianuais da UE têm proporcionado uma base sólida e concreta para reforçar a cooperação operacional, mas é agora necessário alcançar um maior consenso sobre a visão, os valores e os objectivos que sustentam a segurança interna da UE.

Os principais riscos ligados à criminalidade e as ameaças com que se confronta a Europa hoje em dia, tais como o terrorismo, as graves formas de criminalidade organizada, o tráfico de droga, a cibercriminalidade, o tráfico de seres humanos, a exploração sexual de menores e a pornografia infantil, a criminalidade económica e a corrupção, o tráfico de armas e a criminalidade transfronteiras adaptam-se de forma extremamente rápida à evolução da ciência e da tecnologia, na tentativa de se aproveitar ilegalmente e de pôr em causa os valores e a prosperidade das nossas sociedades abertas.

Embora não pretenda criar por si só quaisquer novas competências, mas antes integrar as estratégias e as abordagens conceptuais existentes, e tendo em conta o quadro do programa de Estocolmo, a estratégia de segurança interna da UE pretende dar resposta a esta situação. Demonstra o firme compromisso de continuar a fazer progressos no espaço de liberdade, segurança e justiça através de um modelo de segurança europeu para responder aos seguintes desafios: proteger os direitos e as liberdades; melhorar a cooperação e a solidariedade entre os Estados-Membros; atender às causas da insegurança e não apenas aos seus efeitos; colocar no topo das prioridades a prevenção e a antecipação; implicar todos os sectores que tenham uma função a desempenhar na protecção pública (político, económico, social, etc.); informar os cidadãos sobre as políticas de segurança; e, por último, reconhecer a interdependência entre segurança interna e segurança externa elaborando uma abordagem de "segurança global" com os países terceiros.

Assim sendo, é vital que esta estratégia de segurança interna seja capaz de se adaptar tanto às necessidades dos cidadãos como aos desafios e à dinâmica global do século XXI.

O conceito de segurança interna deve ser entendido como um conceito amplo e completo que se estende a múltiplos sectores a fim de fazer face a essas graves ameaças e a outras que tenham um impacto directo na vida, na segurança e no bem-estar dos cidadãos, incluindo as catástrofes naturais e as provocadas pelo homem, tais como os incêndios florestais, os terremotos, as inundações e as tempestades.

A cooperação das autoridades policiais e de controlo das fronteiras, das autoridades judiciais e de outros serviços relacionados, por exemplo, com os sectores da saúde, social e de protecção civil, é um elemento essencial. A estratégia de segurança interna europeia deve aproveitar as potenciais sinergias existentes nos domínios da cooperação policial, da gestão integrada das fronteiras e dos sistemas de justiça penal. Na verdade, estes campos de actividade no espaço europeu de liberdade, segurança e justiça são indissociáveis: a estratégia de segurança interna deve garantir que se complementem e se reforcem mutuamente.

A Europa deve consolidar um modelo de segurança baseado nos princípios e valores da União: o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, o Estado de direito, a democracia, o diálogo, a tolerância, a transparência e a solidariedade.

A qualidade da nossa democracia e a confiança dos cidadãos na União dependerão em grande medida da nossa capacidade para garantir a segurança e a estabilidade na Europa, bem como da nossa capacidade de trabalhar com os nossos vizinhos e parceiros para fazer face às causas profundas dos problemas de segurança interna com que a UE se confronta.

A estratégia de segurança interna foi adoptada com o objectivo de ajudar a Europa a ir em frente, pondo em comum as actividades existentes e estabelecendo os princípios e directrizes da acção futura. Foi concebida para prevenir a criminalidade e reforçar a capacidade para dar uma resposta oportuna e adequada às catástrofes, tanto as naturais como as provocadas pelo homem, mediante o desenvolvimento e a gestão dos instrumentos adequados.

1. PROTEGER OS CIDADÃOS NA EUROPA NUMA SOCIEDADE GLOBAL

A União Europeia (UE) no século XXI é constituída por 27 países onde convivem 500 milhões de pessoas. O crescimento económico, juntamente com as oportunidades oferecidas por uma sociedade livre e democrática, baseada no Estado de direito, geram prosperidade entre os cidadãos na Europa, mas estas oportunidades também implicam riscos, pois os terroristas e outros tipos de criminosos procuram abusar dessas liberdades com fins destrutivos e mal intencionados. Além disso, a mobilidade cada vez maior das pessoas veio por seu turno aumentar a nossa responsabilidade comum na protecção das liberdades que todos os cidadãos da União tanto apreciam.

A segurança converteu-se portanto num factor-chave para garantir uma elevada qualidade de vida na sociedade europeia e para proteger as nossas infra-estruturas críticas através da prevenção e da luta contra as ameaças comuns.

O "risco zero" não existe, mas, apesar disso, a União deve criar um ambiente seguro em que as pessoas na Europa se sintam protegidas. Além disso, devem ser criados os mecanismos necessários para manter elevados níveis de segurança, não apenas no território da UE, mas também, na medida do possível, quando os cidadãos viajam para países terceiros ou se encontram num ambiente virtual como a Internet.

Neste contexto, a segurança interna da UE significa a protecção das pessoas e dos valores de liberdade e democracia, para que todos possam desfrutar sem receio da sua vida quotidiana. É também o reflexo da visão comum da Europa sobre os desafios de hoje e da nossa determinação em criar uma frente comum para fazer face a estas ameaças, sempre que necessário, com políticas que tirem partido do valor acrescentado da UE. O Tratado de Lisboa e o programa de Estocolmo permitem que a UE adopte medidas ambiciosas e concertadas para fazer da Europa um espaço de liberdade, segurança e justiça. Neste contexto, esta estratégia:

- expõe as **ameaças e desafios comuns** com que nos deparamos e que fazem com que seja cada vez mais importante que os Estados-Membros e as instituições da UE unam os seus esforços para fazer frente aos novos desafios que ultrapassam a nossa capacidade nacional, bilateral ou regional.
- ***juntos** somos mais eficazes e estamos mais bem preparados para enfrentar as ameaças*
 - *uma estratégia de segurança interna que reflecta **os valores e prioridades** que todos partilhamos*
 - *acções que reflectam tanto a **segurança pública como os direitos individuais***
- estabelece a **política comum de segurança interna da UE** – e os **princípios** a ela subjacentes – de forma integral e transparente.
 - define um **modelo de segurança europeu**, que consiste em ferramentas comuns e nos seguintes compromissos: uma relação mutuamente reforçada entre segurança, liberdade e privacidade; a cooperação e a solidariedade entre os Estados-Membros; a participação de todas as instituições da UE; o tratamento das causas da insegurança e não apenas dos seus efeitos; uma melhor prevenção e antecipação; a participação, na medida em que lhes diga respeito, de todos os sectores que tenham um papel a desempenhar na protecção (políticos, económicos e sociais); e uma maior interdependência entre segurança interna e segurança externa.

AMEAÇAS COMUNS: principais desafios para a segurança interna da UE

A criminalidade aproveita-se das oportunidades oferecidas por uma sociedade globalizada, tais como as comunicações de alta velocidade, a elevada mobilidade e as operações financeiras instantâneas. Da mesma forma, há fenómenos que têm um impacto transfronteiras sobre a segurança dentro da União Europeia. Podemos identificar uma série de ameaças comuns importantes:

- **O terrorismo, em todas as suas formas,** tem um absoluto desprezo pela vida humana e pelos valores democráticos. O seu alcance global, as suas consequências devastadoras, a sua capacidade para recrutar através da radicalização e da difusão de propaganda pela Internet e os diferentes meios pelos quais é financiado, fazem do terrorismo uma importante ameaça em constante evolução para a nossa segurança.

Em 2007, através da Eurojust, foram detidas 26 pessoas em Itália, França, Roménia, Portugal e Reino Unido numa operação internacional contra o terrorismo. Esta organização preparava-se para cometer atentados em Itália, no Afeganistão, no Iraque e nos países árabes.

Fonte: Relatório Anual da Eurojust, 2007, pp. 34-35

Em 2008, graças aos esforços nacionais, regionais e da UE, foram detidas 1009 pessoas em 13 países por actos terroristas.

Fonte: Relatório TE-SAT 2009, p.6.

• Em Fevereiro de 2008, durante a Operação PIPAS (contra uma organização que levava a cabo fraudes com cartões de crédito), foram detidas 100 pessoas e efectuadas 48 buscas domiciliárias, no âmbito de uma investigação conjunta entre 11 países, coordenada pela Europol.
Fonte: Relatório Anual da Europol, 2008, p.24.

- **As graves formas de criminalidade organizada** assumem uma importância cada vez maior. Na sua diversa multiplicidade, tendem a surgir onde podem obter o maior benefício financeiro com o menor risco, independentemente das fronteiras. O tráfico de droga, a criminalidade económica, o tráfico de seres humanos, o contrabando de pessoas, o tráfico

de armas, a exploração sexual de menores e a pornografia infantil, os crimes violentos, o branqueamento de dinheiro e a falsificação de documentos são apenas alguns dos modos como a grande criminalidade organizada se manifesta na UE. Além disso, a corrupção constitui uma ameaça aos alicerces do sistema democrático e do Estado de direito.

- **A cibercriminalidade** representa uma ameaça mundial, técnica, transfronteiras e anónima para os nossos sistemas de informação e, por isso mesmo, levanta inúmeros desafios suplementares às autoridades policiais.
- **A criminalidade transfronteiras**, como por ex. as infracções menores ou contra a propriedade, frequentemente cometidas por bandos, quando tem consequências significativas para a vida diária das pessoas na Europa.
- **a violência em si mesma**, como a violência juvenil ou a violência nos eventos desportivos, aumenta os danos já provocados pelas infracções e pode prejudicar significativamente a nossa sociedade.
- **as catástrofes naturais e as catástrofes provocadas pelo homem**, tais como os incêndios florestais, os terremotos, as inundações e as tempestades, as secas, as insuficiências energéticas e as falhas graves a nível das Tecnologias da Informação e de Comunicação (TIC), levantam desafios à segurança. Hoje em dia, os sistemas de protecção civil constituem um elemento essencial de qualquer sistema de segurança moderno e avançado.
- Há uma série de outros fenómenos comuns que suscitam preocupações e constituem ameaças para a segurança das pessoas em toda a Europa, por exemplo os **acidentes de viação**, que todos os anos roubam a vida a dezenas de milhares de cidadãos europeus.

A RESPOSTA A ESTES DESAFIOS

Para fazer face a todos estes fenómenos, os Estados-Membros da UE contam com as suas próprias estratégias e políticas nacionais em matéria de segurança; para responder ao movimento da criminalidade entre países vizinhos, também foram desenvolvidos modelos de cooperação a nível bilateral, multilateral e regional entre os Estados-Membros.

Todavia, estes esforços não são suficientes para prevenir e lutar contra tais grupos criminosos e as suas actividades, que ultrapassam as nossas fronteiras, pelo que é cada vez maior a necessidade de uma abordagem à escala da UE.

Os centros comuns da polícia e das alfândegas, tais como o Centro de Cooperação Policial e Aduaneira do Luxemburgo, dão apoio à cooperação operacional entre a polícia, a guarda nacional e as autoridades aduaneiras da Bélgica, Alemanha, Luxemburgo e França.

O Fórum de Salzburgo, composto pelos Ministros do Interior da Áustria, Bulgária, República Checa, Hungria, Polónia, Eslováquia, Eslovénia e Roménia, reúne-se para discutir questões de segurança comum. O Grupo de trabalho do Mar Báltico, que inclui Estados não membros da UE, foi criado para combater a criminalidade organizada na Região do Mar Báltico.

Em Julho de 2009, uma organização criminosa de 17 pessoas, responsável pela falsificação de euros com um valor nominal de mais de 16 milhões de euros, distribuídos em toda a UE, foi desmantelada pelas autoridades policiais búlgaras e espanholas, com a ajuda de uma Equipa de Investigação Conjunta que incluía a Eurojust e a Europol

Fonte: Comunicado de Imprensa da Eurojust de 3 de Julho de 2009

Os Estados-Membros devem esforçar-se continuamente por elaborar instrumentos para que as fronteiras nacionais, as diferentes legislações, as diferentes línguas e formas de trabalho não constituam um obstáculo à luta contra a criminalidade transfronteiras.

A UE fez importantes progressos nesta área nos últimos anos. Por exemplo, desde que foram suprimidos os controlos nas fronteiras internas, tem sido essencial reforçar a cooperação policial e judicial, o que tem permitido a livre circulação das pessoas na zona

Schengen.

Entre os inúmeros instrumentos desenvolvidos para facilitar a cooperação, os mais importantes são os seguintes:

- **a análise das situações e cenários futuros: antecipação da ameaça.** A Europol e as outras agências da UE apresentam periodicamente relatórios de avaliação da ameaça.

- **uma resposta adequada: planificação, programação e gestão das consequências.** Foram desenvolvidos programas de trabalho que nos permitem fazer frente de forma metódica aos riscos e preocupações dos cidadãos. Dispomos igualmente de estratégias e de luta contra o terrorismo, o tráfico de droga, o tráfico de seres humanos, a criminalidade organizada e a protecção civil. Além disso, o Mecanismo Comunitário de Protecção Civil coordena as respostas dos Estados-Membros às catástrofes naturais ou provocadas pelo homem.
- **eficácia no terreno: o trabalho das agências, instituições e organismos.** Foi criada uma série de agências específicas da UE, entre as quais se incluem: a **EUROPOL**, cujo objectivo principal é recolher e trocar informações e facilitar a cooperação entre as autoridades policiais na luta contra a criminalidade organizada e o terrorismo; a **EUROJUST**, que assegura a coordenação e intensifica a eficácia das autoridades judiciais, e a **FRONTEX**, encarregada da gestão da cooperação operacional nas fronteiras externas. A UE criou também a figura do **Coordenador da UE da Luta Antiterrorista**. Foram igualmente criados outros organismos e redes no domínio da formação, dos estupefacientes, da prevenção da criminalidade, da corrupção e da cooperação judiciária em matéria penal.
- **ferramentas baseadas no reconhecimento mútuo, para partilhar informações e facilitar investigações e operações conjuntas.** Foram desenvolvidos mecanismos baseados no reconhecimento mútuo, tais como o Mandado de Detenção Europeu e as disposições para o congelamento de bens. Foram estabelecidas bases de dados, como o Sistema de Informação Schengen, e redes que permitem trocar informações sobre registos criminais, luta contra a violência nos eventos desportivos, pessoas desaparecidas ou veículos roubados, bem como sobre vistos que tenham sido emitidos ou recusados. O uso de dados ADN e de impressões digitais permite identificar rastos anónimos encontrados nos locais do crime. Os instrumentos jurídicos da UE facilitam a cooperação operacional entre os Estados-Membros, como é o caso da criação de equipas de investigação conjuntas, a organização de operações conjuntas e a estreita cooperação para garantir a segurança dos eventos internacionais, incluindo as grandes competições desportivas.
- **foram desenvolvidos mecanismos de avaliação para medir a eficácia das nossas acções.** Por exemplo, os exercícios de avaliação entre pares no domínio do terrorismo ou da criminalidade organizada contribuíram para melhorar a confiança mútua.

2. RUMO A UM MODELO EUROPEU DE SEGURANÇA

Os resultados positivos alcançados até à data demonstram os grandes progressos nos domínios da justiça, liberdade e segurança na UE. No entanto, é preciso continuar a unir esforços para garantir uma protecção ainda maior dos nossos cidadãos. O programa de Estocolmo e as estratégias tais como a estratégia de segurança europeia, a estratégia sobre a dimensão externa na área da justiça, liberdade e segurança e a estratégia de gestão da informação proporcionaram uma boa base de trabalho para alcançar esse objectivo.

Chegou o momento de utilizar e desenvolver os instrumentos e políticas comuns para fazer face às ameaças e aos riscos comuns recorrendo a uma abordagem mais integrada: é este o principal objectivo da estratégia de segurança interna. Para o alcançar, optámos por um modelo de segurança que integra a acção da cooperação entre autoridades policiais e judiciais, a gestão das fronteiras e a protecção civil.

Apresentam-se a seguir os princípios e as linhas directrizes que utilizam este modelo.

PRINCÍPIOS

Os cidadãos europeus aspiram a viver em segurança e desfrutar das suas liberdades: a segurança é em si mesma um direito básico. Os valores e princípios estabelecidos nos Tratados da União e consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais inspiraram a Estratégia de Segurança Interna da UE:

- a justiça, liberdade e segurança são políticas que se reforçam mutuamente, respeitando ao mesmo tempo os **direitos fundamentais, a protecção internacional, o Estado de direito e a privacidade.**
- **a protecção** de todos os cidadãos, **especialmente dos mais vulneráveis**, dando especial destaque às **vítimas** da criminalidade, como por ex. o tráfico de seres humanos ou a violência baseada no sexo, mas também as vítimas do terrorismo que necessitam igualmente de particular atenção, apoio e reconhecimento social.

- **a transparência e a obrigação de prestar contas** nas políticas de segurança, de forma a que possam ser facilmente compreendidas pelos cidadãos, e que tenham em conta as suas preocupações e opiniões.
- o **diálogo** como meio para colmatar as diferenças, em consonância com os princípios de **tolerância, respeito e liberdade de expressão**.
- **a integração, a inclusão social e a luta contra a discriminação** são elementos chave para a segurança interna da UE.
- **a solidariedade** entre os Estados-Membros face aos desafios que não podem ser enfrentados pelos Estados-Membros isoladamente ou onde uma acção concertada se traduz em benefícios para a UE no seu conjunto.
- **a confiança mútua**, que é um princípio fundamental para o sucesso da cooperação.

DIRECTRIZES ESTRATÉGICAS DE ACCÇÃO

Com base nos princípios acima enunciados, foram definidas dez linhas de acção para garantir a segurança interna da UE nos próximos anos.

-I- Uma abordagem ampla e integral da segurança interna

A segurança interna deve ser considerada como englobando um vasto conjunto de medidas com uma dupla dimensão: horizontal e vertical:

- a dimensão **horizontal**: para alcançar um nível adequado de segurança interna num contexto mundial complexo, é necessária a participação das autoridades policiais e de gestão das fronteiras, com o apoio dos organismos de cooperação judiciária e de protecção civil, bem como dos sectores político, económico, financeiro, social e privado, incluindo as organizações não governamentais.

- do mesmo modo, temos de ter em conta a **dimensão vertical** da segurança a vários níveis: a cooperação internacional, as políticas e as iniciativas em matéria de segurança da UE, a cooperação regional entre os Estados-Membros e as políticas nacionais, regionais e locais dos próprios Estados-Membros.

-II- Garantir a supervisão democrática e judicial real das actividades em matéria de segurança

Na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a participação do Parlamento Europeu no desenvolvimento de políticas de segurança aumentou consideravelmente, o que significa que é essencial a consulta efectiva, a todos os níveis. Os parlamentos nacionais também têm um papel mais importante a desempenhar no trabalho da UE já que têm competência para controlar a aplicação do princípio da subsidiariedade e participam na avaliação da aplicação das políticas de liberdade, segurança e justiça.

O Tribunal de Justiça Europeu passou a ser plenamente competente nesta matéria (excepto em relação à ordem pública e às responsabilidades em matéria de segurança dos Estados-Membros). Por último, a adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos do Homem também contribuirá para melhorar a protecção dos direitos humanos na Europa.

-III- Prevenção e antecipação: uma abordagem proactiva e baseada na informação

Entre os principais objectivos da estratégia de segurança interna da UE contam-se a prevenção e a antecipação da criminalidade e das catástrofes naturais ou provocadas pelo homem, assim como a atenuação do seu potencial impacto.

Devemos assegurar que os Estados-Membros partilhem as informações a tempo de prevenir a criminalidade e de instaurar acções penais contra os criminosos.

Embora o processamento em justiça dos autores de crimes continue a ser essencial, uma maior atenção à prevenção dos actos criminosos e dos atentados terroristas antes que se produzam pode ajudar a reduzir os consequentes danos humanos ou psicológicos, muitas vezes irreparáveis.

A nossa estratégia deve portanto dar destaque à prevenção e à antecipação, com base numa abordagem proactiva e assente nas informações e na obtenção de provas necessárias para o processo judicial. A instauração de uma acção em justiça só pode ter êxito se estiverem disponíveis todas as informações necessárias.

Além disso, é necessário desenvolver e melhorar mecanismos de prevenção, tais como as ferramentas analíticas ou os sistemas de alerta rápido. Deveria ser também uma ferramenta pertinente de prevenção um registo europeu de identificação dos passageiros (PNR), que garanta um elevado nível de protecção dos dados, a fim de prevenir, detectar, investigar e processar os crimes terroristas e os crimes graves, com base numa avaliação de impacto. Poderíamos assim aprofundar os nossos conhecimentos dos diferentes tipos de ameaças e da sua probabilidade, bem como de antecipar o que pode acontecer, de forma a que não só estejamos preparados para afrontar os resultados das futuras ameaças, como também sejamos capazes de estabelecer mecanismos para detectar e evitar, antes de mais, essas situações. Por este motivo, deve ser adoptada uma abordagem global para a permanente detecção e prevenção das ameaças e dos riscos com que se depara a UE nas diversas áreas da segurança interna, e que são as principais questões de preocupação do público em geral. É necessária uma estratégia para prevenir e lutar contra ameaças tais como a criminalidade organizada.

A prevenção da criminalidade implica abordar as suas causas profundas e não apenas os actos criminosos e suas consequências.

As políticas de segurança, especialmente as de prevenção, devem ser de amplo alcance, incluindo não só serviços policiais mas igualmente instituições e profissionais a nível nacional ou local. Por conseguinte, deve procurar-se obter a cooperação com outros sectores como as escolas, as universidades e outros estabelecimentos de ensino, a fim de evitar que os jovens enveredem pela criminalidade. O sector privado, especialmente quando está relacionado com actividades financeiras, pode contribuir para o desenvolvimento e a aplicação efectiva de mecanismos para prevenir actividades fraudulentas ou branqueamento de dinheiro. As organizações da sociedade civil têm também um papel a desempenhar na gestão de campanhas de sensibilização pública.

A acção da UE no âmbito da protecção civil deverá ter como objectivos reduzir a vulnerabilidade às catástrofes, desenvolvendo uma abordagem estratégica da sua prevenção e antecipação, e melhorando a prontidão e a capacidade de resposta, reconhecendo embora a responsabilidade nacional. Deverão ser estabelecidas directrizes para métodos de identificação, avaliações e análises de risco, bem como uma panorâmica dos riscos naturais e de origem humana que a UE poderá vir a enfrentar de futuro. Esta análise de riscos à escala da UE deverá ser a base para as iniciativas de cooperação entre os Estados-Membros com riscos comuns e a UE no âmbito da protecção civil e da planificação de capacidades. Devem ser determinados os novos riscos e ameaças, tais como as insuficiências energéticas, as falhas nas TIC e as pandemias. Nas políticas de prevenção deve ser incluída a capacidade que os cidadãos e os sectores público e privado têm de reagir às consequências das catástrofes.

-IV- Elaboração de um modelo global de intercâmbio de informações

Uma política de segurança interna baseada no intercâmbio de informações e na confiança mútua e que culmine no princípio da disponibilidade das informações. Para que as autoridades policiais possam prevenir e agir numa fase precoce têm de dispor, no momento adequado, do maior número possível de dados sobre actividades criminosas e seus autores, sobre o modus operandi, a tipologia das vítimas, os veículos utilizados, etc.

Para que aumentem significativamente os níveis actuais de intercâmbio de informações, é necessário continuar a reforçar os mecanismos que fomentam a confiança mútua entre as autoridades responsáveis pela segurança interna da UE, a fim de aperfeiçoar os mecanismos existentes, e recorrer à estratégia de gestão da informação para desenvolver um modelo europeu de intercâmbio de informações seguro e estruturado.

Este modelo incluirá todas as bases de dados da UE que sejam relevantes para garantir a segurança da UE, permitindo a interacção entre elas, na medida do necessário e permitido, a fim de proporcionar um intercâmbio eficaz de informações em toda a UE e maximizar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias biométricas e outras tecnologias para melhorar a segurança dos nossos cidadãos num quadro claro que também proteja a sua privacidade.

Este modelo de intercâmbio de informações deve ser sempre concebido no pleno respeito pelo direito à privacidade e à protecção dos dados pessoais. Se um maior nível de segurança implicar um maior intercâmbio de dados, é importante que esse aumento seja gerido prudentemente, seja proporcionado e respeite a legislação em matéria de protecção de dados.

- V - Cooperação operacional

O Tratado de Lisboa criou o Comité Permanente sobre a Cooperação Operacional no domínio da Segurança Interna (COSI) para garantir uma coordenação e uma cooperação eficazes entre as autoridades policiais e de gestão das fronteiras, incluindo o controlo e a protecção das fronteiras externas, e sempre que adequado a cooperação judiciária em matéria penal necessária para a cooperação operacional. O trabalho deste Comité basear-se-á, acima de tudo, nas avaliações das ameaças e nas prioridades tanto a nível nacional como da UE.

O COSI deve igualmente assegurar uma cooperação estrita entre as agências da UE e os organismos implicados na segurança interna da UE (Europol, Frontex, Eurojust, Cpol e Sitcen) a fim de proporcionar operações cada vez mais coordenadas, integradas e eficazes. Estes actores devem continuar a melhorar a sua prestação de apoio efectivo aos serviços especializados nos Estados-Membros. Em particular, deve ser melhorada a capacidade da Europol para apoiar as operações dos Estados-Membros.

Há que avançar no desenvolvimento de um quadro de cooperação para melhorar a segurança nos grandes eventos internacionais e de massa.

Durante o Campeonato Mundial de Futebol na Alemanha, em 2006, encontravam-se em serviço neste país oficiais de polícia de 13 países europeus, com os seus uniformes habituais e dotados de poderes policiais.

No domínio da protecção civil, a UE deverá promover uma abordagem integrada para cobrir as diferentes fases de uma crise – prevenção, resposta e recuperação – mediante a implementação da assistência mútua e da solidariedade europeias.

-VI- Cooperação judiciária em matéria penal

É essencial uma cooperação mais estreita entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros, e também que a EUROJUST atinja o seu pleno potencial, no âmbito da legislação aplicável. A nível da UE, o sucesso das operações e investigações criminais deve permitir que, em matéria de prevenção da criminalidade transfronteiras, nos demos conta das potenciais sinergias entre as autoridades policiais e de gestão das fronteiras e as autoridades judiciais.

-VII- Gestão integrada das fronteiras

Para além da luta contra a imigração ilegal, a gestão integrada das fronteiras desempenha um papel importante na manutenção da segurança. O dispositivo de gestão integrada das fronteiras deve ser reforçado para, nomeadamente, difundir as melhores práticas entre os guardas das fronteiras. Deve ser estudada a viabilidade de criar um sistema europeu de guardas das fronteiras, com base numa análise prévia. Deverá ser dada especial ênfase à continuação do desenvolvimento do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR).

A cooperação e a coordenação da Frontex com outras agências da UE e os serviços de aplicação da lei dos Estados-Membros são elementos essenciais para o êxito desta agência.

As novas tecnologias desempenham um papel fundamental na gestão das fronteiras. Podem fazer com que a passagem dos cidadãos pelos postos fronteiriços externos se efectue mais rapidamente graças a sistemas automatizados, ao registo prévio, aos sistemas de viajante frequente, etc.

Melhoram a segurança permitindo que sejam instalados os controlos necessários para evitar a passagem nas fronteiras por pessoas ou mercadorias que constituam um risco para a União. Neste contexto, é essencial uma estreita cooperação entre as autoridades policiais e as responsáveis pelo controlo das fronteiras. Por outro lado, as autoridades policiais deveriam encorajar a comunicação das informações necessárias para levar a cabo as medidas de segurança nas fronteiras.

A entrada em vigor do Código dos Vistos, o desenvolvimento do Sistema de Informação Schengen, assim como sistemas electrónicos de controlo nas fronteiras, tais como um sistema de entrada-saída, contribuirão para uma gestão integrada das fronteiras baseada na informação. É também essencial manter a cooperação e o diálogo com os países terceiros de origem ou trânsito para, por exemplo, desenvolver a sua capacidade de controlo fronteiriço.

-VIII- Uma aposta na inovação e na formação

É preciso trabalhar em conjunto para promover e desenvolver as novas tecnologias segundo uma abordagem comum, assim como reduzir os custos e aumentar a eficácia. No domínio da tecnologia, é igualmente importante que os sectores público e privado trabalhem em conjunto. Com base nos resultados dos projectos de investigação e desenvolvimento realizados no âmbito do Programa Comum de Investigação e Desenvolvimento, a UE deveria desenvolver normas e plataformas tecnológicas adaptadas às suas necessidades de segurança.

A interoperabilidade dos diferentes sistemas tecnológicos utilizados por qualquer agência ou serviço deve ser um objectivo estratégico, de forma a que o equipamento não constitua um obstáculo à cooperação entre os Estados-Membros sempre que troquem informações ou realizem operações conjuntas.

Uma abordagem estratégica da formação na Europa: este objectivo é essencial para estabelecer serviços policiais, judiciais e de controlo de fronteiras dotadas de tecnologia avançada e na vanguarda da especialização, bem como para permitir que a formação policial europeia dê um grande passo em frente para se converter num importante veículo de promoção de uma cultura comum entre as polícias europeias e facilitar a cooperação transnacional. Para que tal aconteça, será também necessário incluir os aspectos europeus nos currículos nacionais de formação, devendo ser desenvolvidos programas de intercâmbio baseados no modelo Erasmus. Neste sentido, contar com profissionais europeus altamente formados que partilhem uma cultura similar é uma mais valia para competir numa sociedade global, e também no domínio da segurança. As agências e órgãos europeus, especialmente a CEPOL, deverão desempenhar um papel importante.

-IX- Dimensão externa da segurança interna/cooperação com países terceiros

Um conceito de segurança interna não pode existir sem uma dimensão externa, uma vez que a segurança interna está, em grande medida, cada vez mais dependente da segurança externa. A cooperação internacional da UE e dos seus Estados-Membros, tanto a nível bilateral como multilateral, é essencial para garantir a segurança e proteger os direitos dos nossos cidadãos, assim como para promover a segurança e o respeito pelos direitos no estrangeiro. É preciso que as políticas da UE em relação aos países terceiros contemplem a segurança como um factor chave e desenvolvam mecanismos de coordenação entre as políticas de segurança e outras conexas, como a política externa, onde devem ser tidas cada vez mais em conta as questões de segurança numa abordagem integrada e proactiva.

Em termos de segurança externa, a UE não pode limitar-se a conseguir uma mera cooperação entre os serviços de aplicação da lei dos Estados-Membros e os de outros países, especialmente os países vizinhos da UE. É necessário estabelecer relações com outros países no âmbito de uma abordagem global da segurança, colaborando de forma muito estreita com eles e, quando necessário, apoiando o seu desenvolvimento institucional, económico e social. Este sistema de trabalho implica criar oportunidades de diálogo em domínios de interesse e de preocupação comuns, bem como possibilidades de colaboração que podem ser identificadas em cada caso. Há que reforçar a cooperação e a coordenação com as organizações internacionais no domínio policial, em particular com a Interpol. Os Estados-Membros devem desenvolver, quando adequado, abordagens bilaterais regionais para enfrentar ameaças específicas.

Os países europeus estabeleceram plataformas de sucesso nas Caraíbas, em Lisboa, Toulon Accra e Dakar, em cooperação com países terceiros na luta contra o tráfico de droga.

São de crucial importância os esforços para combater a criminalidade transnacional também fora da UE e para fortalecer o respeito pelo Estado de direito. Por conseguinte, deve ser ainda mais reforçada a cooperação no âmbito da Política Comum de Segurança e Defesa, especialmente entre as agências da UE e as respectivas missões. É também extremamente importante uma maior participação dos serviços policiais e dos órgãos competentes em matéria de justiça, liberdade e segurança a todos os níveis das missões de gestão civil das crises, para que possam participar na resolução de conflitos mediante a colaboração com todos os outros serviços presentes no terreno (militares, diplomáticos, serviços de urgência, etc.) Há que prestar uma atenção especial aos chamados "Estados frágeis ou em situação de ruptura" para que não se transformem em placas giratórias da criminalidade organizada e do terrorismo.

Neste contexto, a estratégia de segurança interna constitui um complemento imprescindível da estratégia de segurança da UE, elaborada em 2003 no âmbito da Política de Segurança e Defesa da UE para fazer frente aos riscos e ameaças mundiais, e que apostara no desenvolvimento social, político e económico da sociedade global como a melhor forma de garantir uma segurança eficaz e duradoura.

-X- Flexibilidade para se adaptar aos futuros desafios

A abordagem adoptada deve ser ampla, flexível e realista, em permanente adaptação à realidade, tendo em conta os riscos e as ameaças que podem afectar os cidadãos numa perspectiva mais geral, que não se centralize unicamente nos aspectos criminais mas que tenha em conta qualquer tipo de risco que possa constituir um problema de segurança no sentido mais lato, estando atenta para detectar qualquer necessidade de adaptação a essas circunstâncias e garantir aos cidadãos europeus os níveis mais elevados de segurança.

3. PRÓXIMAS ETAPAS

Na sequência do plano de acção para a aplicação do plano de Estocolmo, a Comissão adoptará uma Comunicação sobre a estratégia de segurança interna, que incluirá propostas de actuação concretas. O aprofundamento, o controlo e a implementação da estratégia de segurança interna devem passar a ser uma das tarefas prioritárias do Comité Permanente sobre a Cooperação Operacional no domínio da Segurança Interna (COSI). Além disso, em conformidade com o programa de Estocolmo, a Comissão analisará a possibilidade de se criar um Fundo de Segurança Interna que promova a implementação da estratégia de segurança interna.
